A C Ó R D Ã O

TC-011693.989.22-0

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio de folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviços, referente ao Programa Mais Santas Casas, para qualificar a entidade para o cumprimento das metas de prestação de serviços de natureza complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de média e alta complexidade, com qualidade e resolutividade.
Responsável pelo Instrumento: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Serafim Félix da Silva Neto (Diretor-Presidente do Hospital).
Em Julgamento: Convênio de 27/04/22. Valor: R$59.422.300,32.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PROGRAMA MAIS SANTAS CASAS. CUSTOS ESTIMADOS COM BASE EM HISTÓRICO DE DESPESAS. METODOLOGIA FUNDAMENTADA. OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.374/21. PRECEDENTES QUE ADMITIRAM PLANILHAS SIMILARES EM AJUSTES CONGÊNERES. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, do Conselheiro Carlos Cezar, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Convênio nº 153/2022, de 27/4/22, no valor de R$ 59.422.300,32, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Recomenda à Secretaria de Estado da Saúde que, doravante, passe a exigir Planos de Trabalho com informações pormenorizadas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSJI-I7XW-79WG-DXF5

dos custos estimados, inclusive, quanto à sua fonte, a fim de possibilitar a verificação de adequação das projeções de gastos e o apropriado acompanhamento da aplicação dos recursos públicos repassados

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, em especial as Prestações de Contas dos Exercícios de 2023 (TC-023256.989.24-5) e 2024 (TC-001390.989.25-9).

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSJI-I7XW-79WG-DXF5